



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
BR 110 – KM 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva –
Mossoró CEP 59.625-620 Telefone: (84) 3315-3000
Home Page: www.uern.br - E-mail: proeg@uern.br

EDITAL n° 073 /2018 – PROEG

DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA CURRICULAR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UERN, PARA O SEMESTRE LETIVO 2018.2.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, **as informações pertinentes a Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2018.2.**

1 - DA MATRÍCULA CURRICULAR

1.1. Matrícula Curricular é o ato que vincula o aluno a componentes curriculares, em um determinado semestre (art. 104 do RCG da UERN - Resolução n° 26/2017 - CONSEPE).

1.2. A Matrícula Curricular destina-se:

1.2.1. A alunos ingressantes nos cursos de graduação, por meio do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) via SiSU, que realizaram Cadastro Institucional;

1.2.2. A alunos regulares veteranos;

1.2.3. A alunos ingressantes nos cursos de graduação, por meio do Processo Seletivo de Vagas Não-Iniciais (PSVNI), para o semestre letivo 2018.2; e

1.2.4. A Alunos Especiais, tratado no Item 3 deste Edital (categoria definida no art. 89 do RCG da UERN - Resolução n° 26/2017 - CONSEPE).

1.3. **A Matrícula Curricular será realizada, exclusivamente, na forma *on-line*.** Para tanto, o aluno deverá acessar a **Plataforma Íntegra**, no endereço eletrônico integra.uern.br e seguir as orientações no formulário de matrícula *on-line*.

1.3.1 No caso de Alunos Especiais, a matrícula **não** será efetuada na forma *on-line*, devendo tal procedimento ser realizado pela Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – DIRCA, conforme previsto no Item 3 deste Edital.

2 - DAS FASES DA MATRÍCULA

2.1. A Matrícula Curricular deverá ser efetuada de acordo com as seguintes fases, nas datas ou períodos estabelecidos em edital a ser publicado pela PROEG, divulgado no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>):

2.1.1. **FASE 1:** Exclusiva para Trancamento Voluntário do Programa de Estudo para o semestre letivo 2018.2, sendo possível, nas Fases 2, 3 e 4, substituir essa solicitação por inscrição em componentes curriculares que tenham vagas disponíveis.

2.1.2. **FASE 2:** O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2018.2.

2.1.3. **FASE 3:** O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2018.2, desde que haja vaga disponível; mas não poderá excluir componentes em que se encontre com confirmação de matrícula.

2.1.4. **FASE 4:** Permitirá ao aluno realizar a inclusão de componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2018.2, desde que haja vaga disponível; mas não possibilitará efetuar a exclusão de componentes em que se encontre com confirmação de matrícula.

2.1.5. **FASE 5:** Exclusiva para ajuste de matrícula, possibilitando ao aluno incluir, substituir ou trancar componente ou o programa de estudos.

2.1.6. **FASE 6:** Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela DIRCA, em componentes curriculares com vagas disponíveis nos respectivos turnos de ofertas e em conformidade com o requerimento do interessado.

2.2. A efetivação da Matrícula Curricular dos alunos regulares ocorrerá após o processamento de cada uma das fases de matrícula, conforme prazos e horários definidos em edital a ser publicado pela PROEG, divulgado no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>), sendo responsabilidade exclusiva do aluno acompanhar os resultados.

2.3. A ocupação das vagas no período de ajustes de matrículas será feita em tempo real para os componentes com vagas disponíveis.

2.4. Ao final da Fase 4 (constante no Item 2.1.4 deste Edital) o aluno que participou do processo de matrícula e não conseguiu vaga em componentes curriculares poderá participar da Fase 5 (descrita no Item 2.1.5 deste Edital), para realizar ajustes de matrículas, efetuando sua matrícula em componentes com vagas disponíveis.

2.4.1. Ao final da Fase 5, o aluno que não conseguiu vaga em nenhum componente durante o processo de matrícula ficará com um Trancamento Compulsório do Programa de Estudos.

2.5. Ao final da Fase 4 o aluno ingressante na UERN por meio do PSVI/SiSU 2018 que não participou do processo de matrículas terá sua matrícula realizada automaticamente em todos os componentes curriculares correspondentes ao primeiro período do seu curso.

2.6. Caso o aluno ingressante tenha solicitado aproveitamento para todos os componentes curriculares correspondentes ao primeiro período do seu curso, e o pedido tenha sido deferido, o procedimento tratado no item 2.5 deste Edital não será executado. Neste caso, o aluno deverá realizar obrigatoriamente sua matrícula nas fases correspondentes, descritas nos Itens 2.1.1 a 2.1.6 deste Edital.

3 - DOS ALUNOS ESPECIAIS

3.1. De acordo com o art. 89 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN (Resolução nº 26/2017 – CONSEPE) é considerado Aluno Especial:

3.1.1. Graduado em curso superior legalmente reconhecido;

3.1.2. Aluno regular de curso de graduação legalmente reconhecido ou autorizado e vinculado a outra IES legalmente reconhecida, fora da área de atuação da UERN, e que pretenda garantir, temporariamente, a continuação de seus estudos;

3.1.3. Aluno regularmente matriculado em outra IES, nacional ou estrangeira, que deseje prosseguir seus estudos na UERN, amparado por força de convênio de cooperação técnica, científica e educacional.

3.2. A Matrícula Curricular para os Aluno Especial do semestre letivo 2018.2 será realizada pela DIRCA, nos componentes requeridos pelo interessado, desde que nestes existam vagas disponíveis.

3.3. A realização da Matrícula Curricular de Aluno Especial dependerá do atendimento das condições e requisitos exigidos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN (arts. 89 a 97).

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2018.2 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

4.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2018.2, os quais serão divulgados no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

4.3. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, cabendo recurso administrativo à Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEG/CONSEPE.

Mossoró/RN, 07 de dezembro de 2018.



Profª. Drª. Francisca Maria de Sousa Ramos Lopes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria N° 0425/2017- GR/UERN